



ESTADODOCEARÁ
Câmara Municipal de Meruoca

PORTARIA N.º. 45/2022

Institui a Equipe de Transição da Câmara Municipal de Meruoca e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Meruoca/Ce, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor, todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a previsão contida na portaria 510/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta por membros indicados pelo atual Presidente e membros indicados pelo presidente eleito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os indicados da gestão atual para compor a equipe de transição, bem como os indicados no ofício 01.12.01/2022 do Presidente

C.N.P.J. 35.048.396/0001-21 – C.G.F. 06.920.401-2
Rua São José, 51 Meruoca – Ceará Fone (0xx88) 3649-1219
Email: sec@camarameruoca.ce.gov.br, diretoria@camarameruoca.ce.gov.br Site:
www.camarameruoca.ce.gov.br



ESTADODOCEARÁ
Câmara Municipal de Meruoca

Eleito, sendo então discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Meruoca/Ce, sob a presidência do vereador presidente atual:

- | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 1- Elizângela Sousa de Maria Pedro | 5- Francisco Rubens Abreu de Souza |
| 2- Francisco Romulo Bezerra da Silva | 6- Erivelto de Oliveira Lima |
| 3- Jose Ademar Marques | 7- Alana Maria de Lima Barros |
| 4- Francisco Davi Alves Feijão | 8- Cleuzilândia Magalhães Alcântara |

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 20/01/2023.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca, 05 de dezembro de 2022.


JOSE ADEMAR MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Meruoca